

COTAÇÃO N° 43/2023 – PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 17/04/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 30 de março de 2023.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- **OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP.
- 2- **ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL DE COMBUSTÍVEIS**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE / LTS
01	ETANOL	36.000
02	GASOLINA	15.000
03	DIESEL	60.000
04	DIESEL S10	25.000
05	ARLA 32	2.000

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista praticado nos postos credenciados.

3.2 – O sistema deverá permitir a identificação do preço praticado pelos postos de abastecimento possibilitando dessa forma que o Administrador opte pelo menor valor. Os referidos preços deverão ser atualizados diariamente ou semanalmente.

3.3 – Os consumos acima são meramente estimados, não ficando a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SP obrigada às quantidades acima estabelecidas, respondendo apenas pelo pagamento do efetivamente consumido.

3.4 – Será fornecida uma listagem contendo os veículos e equipamentos com abastecimento sob a responsabilidade da SAEC para a efetivação do cadastramento no sistema e confecção dos cartões de abastecimento.

4 - REDES DE POSTOS CREDENCIADOS

4.1 – Entende-se como rede credenciada o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora de serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à Frota da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SP.

4.1.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permite o abastecimento dos veículos da Frota da SAEC, nas condições mínimas de estabelecimento e localização definidas pela SAEC. Para a cidade sede, Catanduva, é necessário estabelecer um

quantitativo, mínimo de 06 (seis) postos credenciados, devido o volume de consumo ser maior e permitir uma concorrência entre esses com a oferta de preços menores, favorecendo, desta forma, a administração pública;

4.1.2 – A Rede Credenciada deverá contar com postos de abastecimentos localizados no município de Catanduva – SP e principais estradas do Estado de São Paulo, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis conforme objeto desta licitação e cujo funcionamento seja ininterrupto (24 horas por dia, todos os dias da semana), obedecendo aos seguintes requisitos:

1. Nas principais estradas do Estado de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimentos, cuja distância entre si não exceda a 100KM;
2. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram no item anterior, a empresa deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;
3. A fim de atender as necessidades operacionais da Frota da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP, a empresa contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelos gestores da frota; além de manter uma relação atualizada, inclusive dos postos fora do Estado;
4. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a Frota da SAEC de Catanduva, deverão estar devidamente equipados para realizar as transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo cartão fornecido aos veículos e eventualmente aos condutores;
5. Os postos credenciados deverão possuir em suas instalações área suficiente para a movimentação e as manobras necessárias para máquinas e caminhões que pertençam a Frota da SAEC de Catanduva.

4.2 – Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de outros postos que sejam do interesse da SAEC de Catanduva-SP, a fim de garantir totais condições de abastecimento ao longo de toda malha rodoviária sob sua circunscrição. O prazo para cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

4.3 – Caso ocorra descredenciamento de estabelecimentos em localidade onde haja somente um estabelecimento credenciado, deverá a Contratada providenciar novo credenciado em até 10 (dez) dias, de forma a não prejudicar o abastecimento dos veículos, evitando-se assim, irremediáveis prejuízos às atividades externas da Contratante.

4.4 – Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos dentro do perímetro solicitado, a EMPRESA deverá justificar por escrito essa ocorrência.

5. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Plataforma Web

5.1. O Sistema de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis ficará hospedado no data center da empresa contratada. O Município acessará o

sistema da contratada através de qualquer browser de qualquer computador conectado à internet nas diversas repartições envolvidas, por meio de plataforma web.

1. Fonte: www.anp.gov.br/postos. Informações extraídas em 06/01/2014. No momento da exportação, apenas 8.947 postos estavam autorizadas pela ANP, gerada em planilha Excel.

5.2 – A contratada disponibilizará ao Município um Usuário Máster com senha para acesso ao sistema, controle de todas as funcionalidades e gerenciamento de todas as unidades abastecidas da frota.

5.3 – O Usuário Máster terá a autonomia para a criação de Usuários Terceiros, determinando os grupos de veículos e máquinas e as permissões às funcionalidades do sistema a que estes terão acesso.

5.4– Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada.

5.5 – Realizar, para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando ao controle do mesmo. Garantir o cruzamento das informações contidas em Relatórios Gerenciais.

5.6 – Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento de forma ON-LINE, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem, do hodômetro e do horímetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento.

5.7 – Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final.

5.8 – Garantir a segurança e a integridade das informações.

5.9 – Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

5.10 – Disponibilizar à CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a relação dos Postos Conveniados contendo as seguintes informações:

- Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
- Preço praticado dos combustíveis, Gasolina, Etanol/Diesel.

5.11 – Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingências quando ocorrer eventuais falhas no sistema.

5.12 – O sistema deve ser uma Ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo do combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota.

5.13 – As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em tempo real ao banco de dados do fornecedor e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema;

5.14 – Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.

5.15 – Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema;

5.16 – Acesso do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias.

5.17 – O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor.

5.18 – O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.

5.19 – Sistema Restritivo/Informativo: (Km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/Qtd do Serviço, Litros (Abastecimento/óleo) Intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), restrição de abastecimento por Dia/Hora/Dia útil (Dia + hora (De/Até), Data e R\$/L (combustíveis, UF e Município).

5.20 – As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos perfis e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.

5.21 – A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reservas), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravios dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

5.22 – Os cartões extras (reservas) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota e gestor setorial, de forma online e em tempo real, por do software de gestão.

5.23 – Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.

5.24 – A quantidade de cartões extras (reservas) não poderá ser inferior a 20% do total de cartões distribuídos.

5.25 - O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional.

5.26 - O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado. Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.

5.27 – O sistema de abastecimentos disponibilizará ao Município as seguintes funcionalidades mínimas:

a) Possibilidade de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB.

b) parametrização dos seguintes controles:

- Rendimento (média de consumo de combustíveis), em KM/L (quilômetro por litro) para veículos e em L/h (litros por hora) para máquinas e equipamentos, individual para cada unidade;

- Tolerância de rendimento percentual inferior, individual para cada unidade;

- Tolerância de rendimento percentual superior, individual para cada unidade;

- Capacidade volumétrica do tanque de combustível dos veículos e máquinas, individual para cada unidade;

- Tipo de combustível autorizado;

- Preços máximos e mínimos autorizados para cada tipo de combustível;

- Motorista ou grupo de motoristas autorizados a abastecer cada veículo ou máquina inicialmente, todos os motoristas serão autorizados a abastecer todos os veículos; conforme necessário, o Município parametrizará restrições a algumas unidades;

c) geração de relatórios, com dados disponíveis em tempo real:

- Relatório analítico dos abastecimentos realizados por veículos, com data, hora, motorista, estabelecimento, combustível, quantidade, hodômetro/horímetro, valor unitário, valor total e rendimento;

- Relatório analítico dos abastecimentos realizados por motorista, com data, hora, motorista, estabelecimento, combustível, quantidade, hodômetro/horímetro, valor unitário e valor total;

- Relatório analítico dos abastecimentos realizados por estabelecimento, com data, hora, hora, veículo, motorista, combustível, quantidade, hodômetro/horímetro, valor unitário e valor total;

- Relatório sintético de abastecimentos realizados, por estabelecimento, com combustível, quantidade e valor total;

- Relatório de estabelecimentos cadastrados;

- Relatório de motoristas cadastrados;

- Relatório de veículos cadastrados;

- Relatórios de conta portadores, com limite e saldo de cada veículo;
- Relatório de comparativo de rendimento entre veículos similares;
- Relatório de extrato por veículo, apresentando todas as transações financeiras relacionadas ao veículo no período, limite inicial, débitos dos abastecimentos, movimentações sobre o saldo;
- Relatório de nota fiscal de serviços eletrônica;
- Relatório de boleto online;
- Relatório de preços praticados nos postos;
- Relatório de quilometragem da frota;
- Relatório de transação negada, com data, hora, veículo, matrícula do motorista informada, estabelecimento, motivo que negou a transação, valor parametrizado e valor informado;
- Outros relatórios relacionados.

d) além desses, o sistema de gerenciamento deverá oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota, através de ferramenta Business Intelligence (BI) que permite o próprio administrador parametrizar os relatórios desejados.

e) por relatórios em tempo real entende-se que os dados de cada abastecimento ou transação negada devem estar disponíveis para compor os relatórios imediatamente após a comunicação entre os terminais P.O.S. dos postos ou bombas internas e o datacenter da contratada, sem que seja necessário processamento complementar dos dados por parte da contratada. Os comandos realizados no sistema pelos Usuários Máster e Terceiros também devem surtir efeitos imediatos.

f) ao longo da vigência do contrato, a contratada poderá desenvolver relatórios complementares de interesse do Município, de modo a atender demandas específicas, conforme solicitações do Município.

g) exportação dos dados: o sistema deverá permitir a geração de arquivos para exportação de dados, de modo a permitir a utilização dos dados coletados nos abastecimentos em outros sistemas, seja em PDF ou xls.

5.28 – O prazo para implantação do sistema de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, incluindo:

5.28.1 – O cadastramento no sistema de todos os veículos, máquinas e equipamentos do Município e entidades conveniadas, conforme listagem a ser fornecida pelo Município, com emissão e o fornecimento de um cartão para cada unidade cadastrada;

5.28.2 – O fornecimento dos cartões reserva;

5.28.3 – O cadastramento no sistema de todos os usuários autorizados a abastecer, conforme listagem a ser fornecida pelo Município, com a emissão da respectiva senha individual e secreta, em envelope lacrado;

5.28.4 – A entrega e treinamento da plataforma web;

5.28.5 – O cadastramento dos veículos e máquinas não poderá ser genérico, devendo obedecer às marcas e modelos informados pelo Município.

5.28.6 – A licitante vencedora realizará a entrega da plataforma web através do devido treinamento aos servidores que a SAEC indicar para a utilização das funcionalidades do Usuário Máster e, se a SAEC considerar necessário, dos Usuários Terceiros, nas dependências. Na ocasião do treinamento deverá ser entregue o Manual da Plataforma Web.

5.28.7 – O início efetivo do fornecimento dar-se-á em data a ser definida pela SAEC, após o sistema estar devidamente implementado, testado e aprovado pelo Setor de Frota da SAEC.

5.28.8 – Unidades adicionadas à frota durante a vigência do contrato serão cadastradas através da plataforma web pelo Usuário Máster, sendo os cartões emitidos automaticamente pelo sistema e entregues na SAEC, sem custos, em até 10 (dez) dias após o cadastramento. O mesmo aplica-se para a geração e recebimento de 2ª via de cartão danificado ou perdido. Durante este período o Município atribuirá ao veículo ou máquina um cartão reserva.

5.28.9 – A licitante vencedora garantirá o acesso da SAEC à plataforma web após o término da vigência do contrato, por tempo indeterminado, de modo permitir o acesso a qualquer tempo aos dados registrados durante o período contratual.

5.28.10 – A licitante vencedora garantirá em 100% a segurança do sistema contra transações não autorizadas e o perfeito funcionamento de todo o sistema durante o período contratual. O sistema deverá estar acessível na rede credenciada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com baixos índices de indisponibilidade.

5.28.11 – Problemas de funcionamento detectados pela SAEC serão informados à licitante vencedora através dos meios de contato oferecidos, devendo ser sanados em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

6 – TRANSAÇÕES NEGADAS

6.1 – O sistema deverá negar o pagamento de abastecimentos nas seguintes situações:

- Rendimento fora das tolerâncias parametrizadas;
- Hodômetro/horímetro menor ou igual ao registrado no abastecimento anterior;
- Tipo de combustível diferente do autorizado;
- Preço unitário diferente do cadastrado pelo posto;
- Preço maior ou menor que o máximo e mínimo cadastrados;
- Quantidade de litros abastecidos maior que a capacidade do tanque cadastrada;
- Valor total maior que o saldo disponível;
- Matrícula de motorista não cadastrada ou bloqueada;
- Motorista não autorizado a abastecer o veículo ou máquina;
- Senha incorreta;

6.2 – Cada tentativa de pagamento negada deverá ser registrada no sistema e relacionada no relatório de transações negadas, com data, hora, veículo, 7matrícula do

motorista informada, estabelecimento, motivo que negou a transação, valor parametrizado e valor informado.

6.3 – Cada transação negada pelo sistema deverá informar, obrigatoriamente, na tela do terminal P.O.S. do estabelecimento, o motivo que negou a transação, de modo a permitir ao frentista identificar e possivelmente corrigir o problema. O texto da mensagem deve ser o mesmo registrado no relatório de transações negadas.

6.4 – O Usuário Máster terá a autonomia para autorizar o pagamento de abastecimentos negados, após análise dos motivos do caso.

7 – CARTÕES RESERVA

7.1 – Nos casos de cadastramento de veículos acrescidos à frota durante o período de vigência contratual, ou nas solicitações de 2ª via de cartões danificados ou perdidos, durante o tempo necessário à emissão e entrega de um novo cartão, a SAEC atribuirá ao veículo ou máquina, temporariamente, um cartão reserva, o qual apresentará todas as funcionalidades do cartão definitivo. A contratada fornecerá a SAEC, por ocasião do início do contrato, 20 cartões reserva.

8 – COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS

8.1 – A SAEC determinará o tipo de combustível autorizado a cada veículo ou máquina, de acordo com os requisitos da tecnologia aplicada no veículo e dos combustíveis disponíveis no mercado. No caso do óleo diesel, poderá ser autorizado, por exemplo, diesel comum ou diesel S-10; no caso da gasolina, poderá ser autorizada gasolina comum ou gasolina aditivada; se vantajoso economicamente para o Município, em função dos preços de mercado, poderá ser autorizado o uso de etanol em substituição à gasolina para utilização em veículos com motores bicompostíveis.

9 – SISTEMA DE CONTINGÊNCIA

9.1 – A empresa contratada deverá dispor de sistema de contingência, através de call center ou outra tecnologia, para permitir o registro e pagamento de abastecimentos exclusivamente em casos de problemas técnicos com a rede; o sistema de contingência deverá coletar os mesmos dados informados nos terminais P.O.S., e deverá proceder às mesmas verificações dos critérios parametrizados que são realizadas nas transações via P.O.S. O sistema de contingência deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10 – TREINAMENTO DA REDE CONVENIADA

10.1 – É de responsabilidade da empresa contratada manter treinamento de utilização do sistema junto à rede credenciada, de modo a habilitar os frentistas dos postos a registrar as transações e identificar e corrigir possíveis problemas de operação.

11 – ATENDIMENTO AO CLIENTE

11.1 – A contratada manterá estrutura para atendimento ao cliente, disponível, no mínimo, de Segunda a Sexta-feira, no horário comercial, para recebimento de demandas e contatos do Município.

12 – LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

12.1 – Os cartões deverão ser entregues no local indicado pelo Setor de Frota da SAEC, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

13 – DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

13.1 – A licitante detentora do menor preço deverá apresentar o sistema no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro na própria sessão de abertura, irá apresentar o sistema de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em local determinado.

13.2 – Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existente;

13.3 – No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e câmeras, ficando permitido o uso de notebooks;

13.4 – Os demais licitantes que, porventura, venham a participar da apresentação, poderão ter apenas 02 (dois) representantes, para cada empresa, dentro da sala;

13.5 – Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem estiver apresentando eventuais divergências quanto à apresentação.

13.6 – Durante a apresentação, a empresa vencedora deverá se organizar para que a demonstração siga um check list, conforme seqüência do objeto de referência.

14 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1- Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA enviará planilha contendo todos os abastecimentos do período ao gestor nomeado pela SAEC.

14.2– Após análise e aceite, a empresa enviará fatura contemplando a porcentagem da taxa de administração.

14.3- O pagamento será feito em depósito em conta, no prazo de 28 dias após recebimento da respectiva nota fiscal.

DADOS DO FORNECEDOR				
NOME DA EMPRESA: CNPJ: TELEFONE: RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: DATA:				
 Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP.		
ITEM	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL
1		TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL PELA SAEC NO PERÍODO DE 12 MESES		
			TOTAL	

Catanduva, 29 de março de 2023.

Vinicius Perini de Oliveira
 Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgoto